



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 015/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 07 de maio de 2021.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Gilsandra Iara Marino

Ao: Secretário Municipal de Saúde de São Domingos do Norte/ES.

Waldir Feroni Júnior

Assunto: Medidas adotadas pela SEMSA Ref. a Decisão 00678/2021 -2 Plenário Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES – Processo 00393/2021-4 – Classificação: Controle Externo – Fiscalização – Acompanhamento

Cumprimentando-o, esta Controladoria Geral Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar as considerações inerentes ao tema, para ao final informar o que segue:

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) tem como missão constitucional, dentre outras, atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, conforme redação do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº. 621/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar nº.05/2016 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, sua implantação e organização, notadamente o disposto no Art. 3º, *caput* e incisos I e II, e seu §1º, que define por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte;

CONSIDERANDO, art 12 da LC 005/2021 - Constituem-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

Recebido em 04/05/21
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CONSIDERANDO que são responsabilidades da Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte-ES as referidas nos artigo 3º e 5º na referida Lei, art. 74 da Constituição da República, art. 76 da Constituição Estadual, bem como também a seguinte:

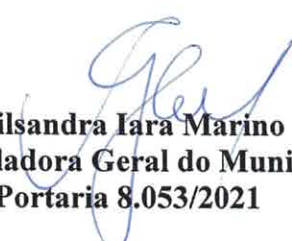
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Tendo esta Controladoria mediante Of. 010/2021, de 29/03/2021 reiterado as recomendações do TCEES quanto as adequações necessárias, para que o serviço de vacinação fosse prestado de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA.

Em 05 de abril do corrente ano recebemos o Of. N°066/2021 – SEMSA, que Vossa Senhoria, de ciência da Decisão 00678/2021-2 TCEES, e que estava tomando as providências para as adequações recomendadas.

Destarte, solicitamos que nos informe as medidas tomadas até a presente data, para esta controladoria cumpra seu papel de monitoramento das medidas adotadas para atendimento as atribuições legais que nos são conferidas de apoiar o controle externo

Atenciosamente,


Gilsandra Iara Marino
Controladora Geral do Município
Portaria 8.053/2021